

MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA  
ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A NAZARÉ QUALIFICA  
PARA ORGANIZAÇÃO DO MUNDIAL DE BODYBOARD

Considerando o sucesso da passagem pela Nazaré do circuito Mundial de bodyboard.

Considerando que os desportos de ondas, neste caso o Bodyboard, cada vez mais se afirma como uma das modalidades desportivas que mais interesse despertam na juventude, merecendo uma adesão crescente e significativa de atletas, simpatizante e espectadores, como é comprovado pelo sucesso das diversas edições deste evento. Considerando que a marca "Praia do Norte" é uma das mais importantes marcas de promoção da Nazaré à escala global.

Considerando a necessidade de continuação do projeto Praia do Norte e a sua promoção mundial, promovendo a Praia do Norte como uma praia de excelência para a prática dos desportos de ondas, consolidando o facto de ser a praia com as ondas mais versáteis do mundo e destino obrigatório para todos os praticantes e atletas dos desportos de ondas, admiradores da natureza e seus fenómenos.

Considerando que é de fundamental importância a realização de projetos com o intuito de quebrar com a sazonalidade, que promovam o turismo ativo e a necessidade de implementação do conceito "praia o ano inteiro".

Considerando a formação de atletas da modalidade que tem sido feita na Nazaré e tão bons resultados tem dado, como é o caso dos atletas Teresa Almeida, António Cardoso, Dino Carmo, Tomás Meca e Pedro Vieira.

Considerando que a construção do Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré está concluída e que há agora a necessidade de o promover à escala global.

Considerando que, entre os dias 3 e 12 de outubro, vai decorrer na Praia do Norte (Nazaré) uma Etapa do Circuito Mundial de Bodyboard (APB) 2017;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse

---

municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeiro Outorgante;

e

a **Nazaré Qualifica, E.M – Unipessoal, Lda.**, pessoa colectiva n.º 507 571 053, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, neste ato representada pelo Vogal do Conselho de Gerência Sr. José Joaquim Légua Bem nos termos do disposto da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da Etapa do Circuito Mundial de Bodyboard , que decorrerá no Concelho da Nazaré entre os dias 3 e 12 de Outubro de 2017, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

### **Cláusula Segunda**

1 – Ao Município da Nazaré compete:

- a) Cedência do pessoal e materiais próprios necessários ao evento;
- b) Conceder um subsídio à segunda outorgante, no valor máximo de 70.000 € (setenta mil euros).

### Cláusula Terceira

À Segunda Outorgante compete, além da organização da prova identificada na cláusula 1.ª, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com a mesma.

2 - À Segunda Outorgante compete ainda:

- a) Cedência do pessoal e materiais próprios necessários ao evento;
- b) A responsabilidade de angariação de patrocínios para o evento;
- c) A responsabilidade de venda dos espaços para promoção ou venda de produtos e/ou serviços na área do evento.

3 - O valor angariado será abatido na sua totalidade ao subsídio atribuído previsto na alínea b) da cláusula segunda.

### Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### Cláusula Quinta

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

2 - Os casos omissos no presente protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em três vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia .....

Cabimento: C.O. – C.E. .... – ..... Data: .../.../2017

P - .....

Nazaré, .... de ..... de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

O Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, E.M.

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

## LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 /SETEMBRO

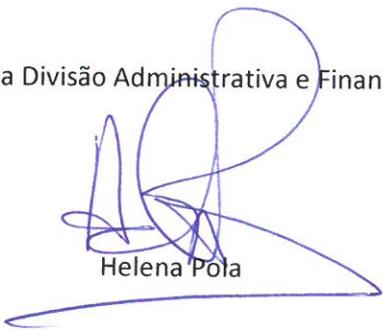
Data :	25-09-2017
--------	------------

NATUREZA		
Mês		<b>SETEMBRO</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	6.061.822,86€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Para os devidos efeitos mais se informa que existe dotação suficiente para a despesa a efetuar no âmbito do Contrato Programa entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M para a realização do Mundial de Bodyboard, caso seja aprovada a 6ª Alteração ao PAM.

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

  
Helena Pola

